

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Institui o título “CIDADÃO PARCEIRO COLABORADOR” no Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica instituído o título “Cidadão Parceiro Colaborador”, para contemplar munícipes, comércio e indústria que participarem efetivamente da manutenção e criação de projetos socioculturais direcionados às instituições filantrópicas de cunho social, instaladas em nosso município.

Art. 2º Para se habilitar à concessão do título, o colaborador deverá se inscrever junto à Câmara Municipal de Timóteo, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da instituição filantrópica.

Parágrafo único . Os documentos apresentados pelo colaborador serão analisados por Comissão de Avaliação a ser constituída pelo Presidente da Câmara Municipal de Timóteo.

Art. 3º O colaborador que se habilitar na forma prevista no art. 2º deste Decreto Legislativo, cujos documentos, após serem avaliados, forem aprovados pela Comissão de Avaliação, receberá o Título de Cidadão Parceiro Colaborador.

Parágrafo único . O colaborador receberá um certificado e um adesivo de veículo, constando a data de sua inscrição, bem como a entidade destinatária de sua contribuição, com timbre da Câmara Municipal de Timóteo e da entidade destinatária.

Art. 4º O título de Cidadão Parceiro Colaborador terá o seguinte dizeres:

***A Câmara Municipal de Timóteo tem a honra de conferir ao Sr(a) (nome do homenageado), o título de CIDADÃO PARCEIRO COLABORADOR, contribuinte de um projeto SOCIAL do Município de Timóteo.
“ Eu ajudo a ajudar”***

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2018

Luiz Gonzaga Perdigão
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta veio num momento em que a sociedade busca meios para minimizar os problemas causados pela exclusão social identificada em grupos específicos.

Através da parceria entre a instituição filantrópica e setores de nossa sociedade, iremos oportunizar a efetiva melhoria da situação social, educativa e econômica dos assistidos, dando-lhes a oportunidade de um futuro melhor, estando melhorando não só a vida desses indivíduos socialmente abandonados, como também, o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres do cidadão.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2018

Luiz Gonzaga Perdigão
Vereador